



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 762/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

“Concede reajuste salarial aos servidores do magistério público”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os subsídios dos servidores do magistério público municipal em 08% (oito por cento).

Art. 2º. As gratificações de regência de classe, até então concedida, serão incorporadas, passando a integrar os subsídios dos servidores do magistério.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 04 de abril de 2008.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal